

CONTRATO DE GESTÃO

Que entre si celebram a Prefeita do Município de Pelotas e a Assessora de Comunicação, com a finalidade de promover a gestão por resultados, em atendimento aos OBJETIVOS da Assessoria de Comunicação

A Prefeita do Município de Pelotas, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 2039915406, doravante denominado CONTRATANTE, **Inês Portugal Rechsteiner**, Assessora de Comunicação, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 1064489543, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente CONTRATO DE GESTÃO que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1. O presente instrumento tem por finalidade a contratualização das metas e dos resultados esperados na gestão dos projetos sob sua responsabilidade, e mantidas as atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional do órgão.
 - 1.1 Este documento é composto de:
 - 1.1.1 ANEXO I: Relação de projetos;
 - 1.1.2 ANEXO II: Escopo dos projetos acima relacionados, com a descrição por menorizada da ação, objetivos, metas, localização geográfica, os recursos a serem aplicados e suas origens, bem como os indicadores através dos quais as metas serão acompanhadas no Plano de Ação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Obriga-se a CONTRATADA a:
 - 2.1 Alcançar os resultados contratados;
 - 2.2 Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
 - 2.3 Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais;
 - 2.4 Aperfeiçoar os Planos de Ação necessários ao cumprimento dos indicadores e metas previstos neste instrumento;
 - 2.5 Assumir as responsabilidades pelos produtos e marcos de acompanhamento dos projetos coordenados por outros órgãos que necessitem de ações de sua pasta para alcançar os respectivos resultados;
 - 2.6 Submeter, periodicamente, os relatórios de execução deste Contrato à apreciação da Secretaria de Planejamento e Gestão que fará a interface entre os órgãos executores e o **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança**;
 - 2.7 Manter continuamente a atualização das informações de modo a garantir à equipe de monitoramento a alimentação adequada e em tempo real no sistema de acompanhamento do Programa de Gestão Estratégica - PROGES;

- 2.8 Zelar pelo cumprimento do prazo, precisão e veracidade das informações apresentadas;
- 2.9 Prestar as informações adicionais solicitadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- 2.10 Coordenar os programas intersetoriais sob sua responsabilidade, o que implica em articulação, acompanhamento de projetos e produtos alocados em outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, promovendo a gestão para resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Obriga-se o CONTRATANTE a:

- 3.1 Zelar pela pertinência e viabilidade dos resultados contratados;
- 3.2 Supervisionar e avaliar a execução deste Contrato;
- 3.3 Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
- 3.4 Dar publicidade ao Contrato de Gestão – 2017/2020 e aos seus resultados;
- 3.5 Promover a capacitação, o suporte metodológico e o apoio para identificação de dados referenciais, informações comparativas e avaliação de resultados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4. Do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados:

- 4.1 O acompanhamento e a avaliação dos resultados serão realizados pela Secretaria de Planejamento e Gestão instituída pelo CONTRATANTE, através de:
 - 4.1.1 Ações de acompanhamento e assessoramento;
 - 4.1.2 Avaliação objetiva para verificação de resultados alcançados;
 - 4.1.3 Ciclos **trimestrais** de avaliação.
- 4.2 Além das atividades e relatórios previstos, a Secretaria de Planejamento e Gestão poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que estas se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO

- 5. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).
 - 5.1 A necessidade de revisão do Contrato poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:
 - 5.1.1 Surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do Contrato nas condições acordadas;

- 5.1.2 Ocorrência de externalidades que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico, que causem a inobservância da Lei Complementar nº 101 de 2000 - de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6. Da Publicidade:

- 6.1 O extrato do presente Contrato, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade interna e externa, portais e eventos, conforme orientação do **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança.**

- 6.1.1 O **Nível I da Administração Municipal** é composto pela Prefeita, Assessores e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO CUMPRIMENTO

7. Do não Cumprimento:

- 7.1 Como conseqüência para o não-cumprimento dos resultados contratados, ressalvado o previsto no item 5.1 da cláusula quinta supracitada, a secretaria terá sua administração compartilhada pelo **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança.**
- 7.2 Considera-se ciclo de avaliação cada um dos trimestres em que os resultados serão acompanhados pelo **Nível I da Administração Municipal.**
- 7.3 O Contrato poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, em caso de descumprimento grave e injustificado como o decorrente de má gestão, culpa, dolo ou grave violação da lei por parte da CONTRATADA, bem como mediante recomendação sistemática ou reiterada do **Nível I da Administração Municipal.**

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pelotas, 24 de abril de 2017

Inês Portugal Rechsteiner
Assessora de Comunicação
Contratada

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal
Contratante

1. Metas de Gestão - ASCOM

Responsável:	Inês Portugal Rechsteiner
Eixo:	Gestão Eficiente, Responsável e Transparente
Objetivo Estratégico:	Promover cultura de transparência fiscal e ética
Descrição:	1) Informar os veículos de comunicação locais as ações promovidas pelo Executivo; 2) Orientar os secretários em como se posicionar nas entrevistas de rádio, televisão e jornal; 3) Indicar quais ações podem repercutir de maneira positiva na imprensa; 4) Acompanhar e gerar conteúdo a partir do calendário de atividades oficiais.
Objetivo:	Organizar as ações de publicidade institucional do Poder Executivo Municipal, em conjunto com as secretarias municipais, sendo responsável pelas campanhas de utilidade pública.
Benefícios:	- Aproximar a prefeitura do cidadão; - Facilitar a vida do contribuinte que busca pelos serviços da prefeitura; - Dar destaque às ações da Administração não só no site, mas nas mídias sociais.
Dificuldades:	- Infraestrutura e orçamento deficientes; - Equipamentos (computadores e máquinas fotográficas) ultrapassados.
Meta:	- Atualizar a forma como são disseminadas as informações do governo, tornando as matérias mais sintéticas e objetivas, com elementos gráficos que as tornem mais interessantes; - Unificar a redação e o site das mídias sociais para melhorar a relação e o vínculo com os meios de comunicação e tornar mais fácil e eficiente a utilização dos conteúdos produzidos pela Assessoria em todos os formatos.
Recursos Próprios:	R\$,00
Recursos de Terceiros:	R\$,00
Fonte de Recursos:	Receitas Próprias do Município.
Localização:	Praça Coronel Pedro Osório, 101
Microregião:	Toda a cidade
Órgão:	Assessoria Especial de Comunicação
Período Previsto:	01/01/2017 a 30/12/2020
Linha de Base:	01/01/2017 a 30/12/2020

Inês Portugal Rechsteiner

1. Portal da Prefeitura

Responsável:	Inês Portugal Rechsteiner
Eixo:	Gestão Eficiente, Responsável e Transparente
Objetivo Estratégico:	Modernizar a administração e os serviços públicos
Descrição:	Desenvolvimento e implantação do novo site pelotas.com.br, com nova estruturação e design.
Objetivo:	Tornar o site mais acessível ao cidadão, facilitando a disponibilização de serviços e informações do município.
Benefícios:	<ul style="list-style-type: none">- Agilizar o acesso à informações e serviços da prefeitura ao cidadão;- Disponibilizar o site para todos os devices (celular, tablet, PC, etc);- Facilitar a procura por conteúdo em todo o site;- Destacar melhor as informações da administração direta e indireta;- Informar melhor as potencialidades e importância do município aos cidadãos e visitantes;- Facilitar a inclusão de conteúdo novo.
Dificuldades:	<ul style="list-style-type: none">- Não há previsão orçamentária;- Não há recursos humanos suficientes para o desenvolvimento do projeto;- Edição do site atual é feita sem critério técnico de conteúdo;- Editor de notícias sem funcionalidades.
Meta:	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolvimento do novo design da home até abril de 2017;- Desenvolvimento do design interno e portal de serviços até maio de 2017;- Desenvolvimento em programação até outubro de 2017;- Testes e aplicações até novembro de 2017;- Lançamento em dezembro de 2017.
Recursos Próprios:	R\$,00
Recursos de Terceiros:	R\$,00
Fonte de Recursos:	Receitas Próprias do Município.
Localização:	Praça Coronel Pedro Osório, 101.
Microregião:	Toda a cidade
Órgão:	Assessoria Especial de Comunicação
Período Previsto:	10/02/0017 a 29/12/2017
Linha de Base:	10/02/0017 a 29/12/2017

Inês Portugal Rechsteiner